EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, ***no dia 21 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas***, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

a) Credenciamento;
b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
c) Envelope proposta de preços;
d) Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na Imprensa Oficial de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações/2020/Pregão Presencial). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/pedido.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reservas nº 1421, 1422 e 1423

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso		Código de Aplicação		Dotação
020803	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2620000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	1670
020803	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2620000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	1937
020803	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2620000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	2322

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.02.09 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme

05.02.10 - VISTORIA TÉCNICA - É **facultado** aos licitantes a realização de visita técnica a fim de proporcionar aos mesmos o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser agendada previamente perante a Secretaria de Educação, localizada à Rua Maria Augusta

Thomaz nº 133 - Centro , ☎ (19) 35736300, e ocorrerá em até um dia útil anterior à data do pregão. **Será nessa ocasião emitido Declaração de Visita Técnica, impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas.**

a) A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado.

b) Local da vistoria - EMEB "PAULO BONFANTI" - RUA PAULO BONFANTI, Nº66 - Parque São Manoel - Leme/SP.

c) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições pré-existentes no ambiente tecnológico da Prefeitura como como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual, caso não realizem a visita técnica.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
"ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
"ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO II),** redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa de preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.10- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

08. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXCLUSIVO PARA LOTE 01

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado ou que esteja executando o objeto licitado, desde que, em qualquer comprovação, esteja presente o sistema de atendimento por inteligência de processos com protocolos inteligentes.

a.1) Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão fornecedor do documento, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

b) Declaração de Visita Técnica (facultativa).

IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO V**).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item "08.02".

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem "08.02.01.", também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para esta finalidade, deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àqueles exigidos no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO", bem como, diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações - 2020 - pregões presenciais);**

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL)** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo **ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações/2020/Pregão Presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br,** além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente

protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail** licitacao@leme.sp.gov.br ou através do **telefone** ☎**(19) 3572-1881**.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone, serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail:** licitacao@leme.sp.gov.br.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quanto a representatividade da licitante, e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação, implica em desistência/impossibilidade da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO.**

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** preenchido nos termos do **ANEXO VI,** será recebido exclusivamente nesta oportunidade, e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, ou, estando a licitante representada legalmente na sessão, declarar expressamente esta condição, com registro em ata.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO,** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL por lote,** constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

a) não estiver assinada pelo representante legal;
b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em Reais (R$);
d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
f) aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 48, da Lei 8.666/93.
g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas

propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02, alíneas "a"e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R$ 100,00 (cem reais) – sobre o valor global, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS,** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, ou em prazo por ele estabelecido, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações, no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. A licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para:

18.21.1 Apresentação de nova proposta escrita, com os preços unitários e totais readequados ao preço global final vencedor, mediante aplicação do desconto, **de forma linear, entre o preço global da proposta escrita e o global final vencedor.**

18.22 - DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO - PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

18.22.1 Para fins de diligência de conformidade técnica, deverá a licitante considerada vencedora do **LOTE 01**, obrigatoriamente, fazer uma demonstração dos sistema ofertado, para verificação das funcionalidades do produto oferecido, antes da adjudicação do objeto.

18.22.2 A Secretaria de Educação nomeará um Técnico para emissão de parecer para auxiliar o Pregoeiro na verificação das funcionalidades, com o objetivo de avaliar a sua conformidade com os requisitos especificados, e atendimento às exigências previstas no Anexo I.

18.22.3. Neste caso, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data e horário definidos na determinação emitida pelo Pregoeiro, a demonstração do sistema para verificação de funcionalidades, visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento.

18.22.4 A verificação das principais funcionalidades deverá ser realizada nas instalações da Prefeitura.

18.22.5. É de responsabilidade da empresa classificada, disponibilizar todas as condições necessárias e vir preparada para a realização da demonstração, a fim de que possam comprovado o atendimento dos requisitos exigidos no termo de referência.

18.22.6. Os requisitos serão avaliados através de aplicação de um conjunto de testes, que devem atender aos quesitos constantes em anexo da Prova de Conceito (ANEXO IX)

18.22.7.Caso a Licitante não atenda aos requisitos exigidos neste Termo, a mesma será desclassificada, e será chamada a Licitante com oferta subsequente de menor preço global, e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor demonstre conformidade aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

18.12.8. Será emitido relatório da análise pelo Técnico que acompanhou a avaliação, descrevendo as atividades realizadas e a indicação da conformidade ou não aos requisitos.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico - licitacao@leme.sp.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal, situado a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, CEP 13.610-210. As impugnações deverão conter toda qualificação da impugnante, bem como dados para contato e recebimento da resposta.

9.2. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos, devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@leme.sp.gov.br**.

19 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei Complementar 123/2006).

19.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

19.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.03 - As empresas participantes, deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

19.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

19.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades civis e penais cabíveis.**

19.08 – O não atendimento do disposto no subitem 19.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

19.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 08.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição. A habilitação "sob condição", somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a "regularidade fiscal e trabalhista" necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

19.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

19.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima, para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81, c.c. o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais e trabalhista, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro, a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões, em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subseqüente da realização do pregão.

20.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE, independentemente de intimação.**

20.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL.**

20.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

22. HOMOLOGAÇÃO

22.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO.**

22.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

24. DO CONTRATO

24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo os serviços serem prorrogados, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

12.3. O preço consignado no contrato, será corrigido, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice - IPCA.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições, estabelecidos nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido um **servidor designado pela Secretaria de Educação como gestor do contrato**, pela fiscalização e recebimento do objeto pela **CONTRATADA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.**

25.03. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26 DAS PENALIDADES

26.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência, além do art. 7º, da Lei 10.520/02.

26.02 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

27- DAS OBRIGAÇÕES

27.01- Da Prefeitura:

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à prefeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - DO PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos relativos aos equipamentos (**LOTE 01 - ITENS 12 A 30; 31, 32, 33**), serão efetuados em **15 (QUINZE) dias,** contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante. Os serviços - **LOTE 01 - ÍTENS 1 A 11; 34, e LOTE 02)**, serão pagos em parcelas mensais, com vencimento até o 10º dia de cada mês posterior ao trabalhado, mediante apresentação do documento fiscal junto a Secretaria de Finanças, acompanhado das medições aprovadas pela secretaria requisitante. Os pagamentos relativos aos serviços do lote 01, só terão início após a entrega/instalação/entrada em operação dos equipamentos. Os pagamentos relativos aos Lote 02, somente terão início a partir da entrada em operação dos serviços contratados.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o item acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórios de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

28.04- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.05- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal.

28.06 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.07- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.02- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.03- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

30.04- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO;**

30.05- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.05.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.05.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.06- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.07 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.07.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que, possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

30.08 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.12- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

30.13. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Pedido de Compra, independentemente de transcrição.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital, como parte dele integrante:

31.01.01 Termo de Referência - Especificações Gerais(**ANEXO I-A)**
31.01.02 Termo de Referência - Memorial Descritivo (**ANEXO I-B)**
31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO II);**
31.01.04 Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO III);**
31.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV);**
31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F. (**ANEXO V**);
31.01.07 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI);**
31.01.08 Minuta do Contrato **(ANEXO VII);**
31.01.09 Informações Nota Fiscal **(ANEXO VIII);**
31.01.10 Prova de Conceito (**ANEXO IX);**
31.01.11 Comprovante de Retirada de Edital (**ANEXO X);**

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 06 de fevereiro de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ANEXO I - A – TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO: 254/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços, bem como a utilização dos mesmos, deverão ser em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

2. A **EMPRESA** vencedora será responsável tecnicamente pelos serviços executados;

3. Durante a execução dos serviços, caso surja algum serviço necessário e não previsto no projeto, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada, devendo a empresa contratada sugerir a melhor opção para solucionar a questão, não podendo executar nenhum serviço não previsto, sem a expressa autorização da Secretaria de Educação;

4. Todos os funcionários da contratada, utilizados na execução dos serviços, deverão possuir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **CONTRATANTE**, por quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;

LOTE 1					
SERVIÇOS E QUIPAMENTOS PARA CENTRAL (CCO) E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ANALÍTICOS					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serv.	12	Serviço Mensal de Servidor CAD com: Serviço de monitoramento por imagem/vídeos analíticos integrados com CAD, serviço de CAD (atendimento e despacho) integrados com monitoramento por imagem.	R$18.833,33	R$225.999,96
2	Serv.	12	Serviço Mensal de integração do VMS/Analíticos/Eventos com CAD por dispositivo.	R$2.438,66	R$29.263,92
3	Serv.	12	Serviço Mensal de disponibilização de eventos e imagens para atendimento por dispositivo.	R$2.438,66	R$29.263,92
4	Serv.	12	Serviço Mensal de CAD para estação de despacho.	R$533,33	R$6.399,96
5	Serv.	60	Serviço Mensal de CAD para dispositivo móvel (rádio digital, smartphone ou tablet) homologado. **Obs.: Sendo 05 (cinco) dispositivos mensais.**	R$168,33	R$10.099,80
6	Serv.	12	Serviço Mensal Central de Biometria na unidade.	R$783,33	R$9.399,96
7	Serv.	6.000	Serviço Mensal de informação de acessos biométricos na unidade. **Obs.: Sendo 500 (quinhentos) acessos mensais.**	R$1,55	R$9.300,00
8	Serv.	12	Serviço Mensal Central de Monitoramento com análise de eventos.	R$2.800,00	R$33.600,00

9	Serv.	12	Serviço Mensal de Monitoramento por dispositivo com análise de eventos para a unidade.	R$2.438,66	R$29.263,92
10	Serv.	01	Serviço Único de validação da instalação dos equipamentos na unidade.	R$5.500,00	R$5.500,00
11	Serv.	12	Serviço Mensal de validação da manutenção das instalações dos equipamentos na unidade.	R$1.333,33	R$15.999,96
12	Unid.	01	Mesa Controladora IP (para SPEED DOME).	R$3.983,33	R$3.983,33
13	Unid.	28	Câmera IP Bullet.	R$485,66	R$13.598,48
14	Unid.	2	Câmera IP Dome.	R$485,66	R$971,32
15	Unid.	01	Câmera SPEED Dome 12x SD IR.	R$3.890,00	R$3.890,00
16	Unid.	30	Caixa Metálica–Suporte p/ Câmera.	R$57,33	R$1.719,90
17	Unid.	30	Suporte de Poste Braket.	R$135,33	R$4.059,90
18	Unid.	02	Stand Alone NVD 1316	R$1.081,66	R$2.163,32
19	Unid.	02	HD 3TB Sata Surveillance	R$877,00	R$1.754,00
20	Unid.	03	Switch 16 portas Fast Poe SF.	R$1.479,33	R$4.437,99
21	Unid.	02	Patch Panel - com guia traseiro plástico	R$103,66	R$207,32
22	Unid.	31	Patch Cord UTP CAT5E – 1,5m amarelo.	R$11,79	R$365,49
23	Mt.	4.575	Cabo CMX UTP CAT5E azul.	R$1,50	R$6.862,50
24	Unid.	02	Switch Gerenciável 24 portas–4P Mini-GBIC L2+.	R$1.633,33	R$3.266,66
25	Unid.	01	Kit Rack	R$2.115,00	R$2.115,00
26	Unid.	40	Conector Fêmea CAT5E RJ45	R$10,26	R$410,40
27	Unid.	01	Nobreak Senoidal SNB 1500VA Bivolt.	R$1.556,66	R$1.556,66
28	Unid.	01	Sirene Sinalizadora Visual Flash.	R$283,33	R$283,33
29	Unid.	04	Controlador de Acesso Biométrico ID flex PRO IP65 (cadastra até 2.000 e lê 50 por minuto).	R$1.333,33	R$5.333,32
30	Unid.	02	Leitor Biométrico USB IDBIO	R$814,00	R$1.628,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					
31	Serv.	01	Serviço Único de Instalação dos Equipamentos de Segurança e Biometria.	R$19.666,66	R$19.666,66
32	Unid.	15	Poste Telecônico 3m de altura com aterramento e instalação.	R$783,33	R$11.749,95
33	Unid.	60	Fita BAP.	R$5,08	R$304,80
34	Serv.	12	Serviço Mensal de Manutenção dos Equipamentos de Segurança e Biometria na unidade.	R$1.933,33	R$23.199,96
VALOR TOTAL					**R$ 517.619,69**

LOTE 2					
SERVIÇO DE LINK DE DADOS					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serv.	12	Serviço Mensal de Link de Dados Dedicado ao Servidor de mínimo 10MB uplopad e 100MB download.- disponibilizado via fibra óptica	R$1.783,33	R$21.399,96
2	Serv.	12	Serviço Mensal de Link de Dados Dedicado a Unidade de mínimo 10MB uplopad e 100MB download - disponibilizado via fibra óptica	R$1.800,00	R$21.600,00
3	Serv.	60	Serviço Mensal de Internet Móvel 4G mínimo 8GB/mês. **Obs.: Sendo para 05 (cinco) dispositivos.**	R$119,33	R$7.159,80
VALOR TOTAL					**R$ 50.159,76**

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA: Devido à ocorrências de invasões, ocasionando diversos danos ao patrimônio público e roubos, que vem se multiplicando nas Unidades Escolares, um sistema centralizado de protocolos inteligentes programados para a otimização e acompanhamento de decisões em tempo real, durante a execução dos processos operacionais, somado a integração de sistemas e dispositivos de comunicação, de posicionamento, de tratamento de imagens e de cruzamento de dados, possibilitará uma maior eficiência nas ações proporcionando alta efetividade nos resultados de combate e prevenção dessas ocorrências.

DOTAÇÃO/VALOR: R$ 567.779,45 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) - estimado

PRAZO DE VIGÊNCIA - LOTE 01: 15 MESES, SENDO:
A)PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO COMPLETA: LOTE 01 - ITENS 12 A 30; 31, 32, 33 - ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
B) PRAZO DE EXECUÇÃO - SERVIÇOS - LOTE 01 - ÍTENS 1 A 11; 34: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA LOTE 02: 15 MESES, SENDO:
A) PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO COMPLETA - LOTE 02 - 90 (NOVENTA DIAS), A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;
B) SERVIÇOS MENSAIS - 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS LINKS.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: EMEB Paulo Bonfanti – Rua Paulo Bonfanti nº 66 - Parque São Manoel.;

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Emerson Gallo – Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

Leme, 06 de fevereiro de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ANEXO I - B – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO CENTRALIZADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)

1 – ORGÃO/UNIDADE:

Secretaria Municipal de Educação.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de vigilância patrimonial, por monitoramento de imagem eletrônica, possibilitando a aplicação de vídeos analíticos e alertas automáticos dos eventos que possa ser integrado a um sistema centralizado e solução integrada (software, hardware, equipamentos e serviços), de sistema de atendimento e despacho com automação inteligente de processos, que permita o processamento, gerenciamento de protocolos inteligentes para tomada de decisões, rastreabilidade das solicitações de serviços, rastreabilidade das equipes de trabalho e controle dos processos operacionais, para auxiliar na operação de atendimento em tempo real de eventos, que também possibilite a integração com sistema de rádio comunicação digital, a ser instalado na EMEB "Paulo Bonfanti".

3 – OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na área de tecnologia de informação para prestação de serviços de sistema para fornecimento de solução centralizada e integrada (software, hardware, equipamentos e serviços), com automação inteligente de processos que permita o processamento, gerenciamento e movimentação de protocolos inteligentes, rastreabilidade das solicitações de serviços, rastreabilidade das equipes de trabalho e controle dos processos operacionais e integração com o sistema de monitoramento e integração com o sistema de monitoramento por imagem, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Devido à ocorrências de invasões, ocasionando diversos danos ao patrimônio público e roubos, que vem se multiplicando, causando grandes transtornos nas Unidades Escolares, um sistema centralizado de protocolos inteligentes programados para a otimização e acompanhamento de decisões em tempo real, durante a execução dos processos operacionais, somado a integração de sistemas e dispositivos de comunicação, de posicionamento, de tratamento de imagens e de cruzamento de dados, possibilitará uma maior eficiência nas ações proporcionando alta efetividade nos resultados de combate e prevenção dessas ocorrências.

5 – DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO - Requisitos básicos que deverão ser garantidos no fornecimento dos Serviços da Solução Integrada:

5.1 A solução consiste em um serviço de gestão central de vigilância e monitoramento onde estarão integrados todos os dispositivos homologados, como; analíticos, câmeras, sirenes, controle de acessos, que além do monitoramento por imagem, podem também gerar alertas por eventos automatizados que integrados com o sistema de atendimento e despacho com protocolos inteligentes, permitirá abrir ocorrência em tempo real aos órgãos de atendimento integrados ao Centro Operacional proporcionando todas as informações da ocorrência como, local, imagens pertinentes, viaturas disponíveis, câmeras disponíveis para visualização, podendo proporcionar a gestão das equipes de atendimento, bem como o registro das ocorrências.

5.2 A instalação de equipamentos integrados com a central para a vigilância monitorada por analíticos, deverá acontecer conforme o projeto da necessidade de local, buscando possibilitar a realização de vigilância de perímetro, vigilância de ambiente, vigilância com câmeras para o acompanhamento dos eventos, com a

possibilidade de implementar a gestão de acesso por biometria e, por fim, dispor de sirene para aviso caso necessário.

6 – PROJETO PARA ATENDER A EMEB "PAULO BONFANTI":

6.1 – Serviço Central de Operações (CCO), com equipamentos de segurança homologados e Serviços de Monitoramento com Analíticos.

6.1.1 – Serviço de Monitoramento por Imagem/Vídeos-Analíticos integrados ao CAD:

- Capacidade de visualizar, gravar e controlar as imagens geradas por vários DVR's e, ainda, ter a possibilidade de controlar o ambiente remotamente;
- Capacidade de Gestão de Linha de Intrusão-Perimetral, que significa, servir como uma linha de defesa à invasão ou evasão, conforme a aplicação definida pelo usuário;
- Possibilidade de Gestão de Ambientes com controle de presença, adição e/ou subtração de objetos que tenham a capacidade e tamanhos possíveis de serem rastreados por imagem;
- Gerar envio de eventos e imagens correspondentes a central com a possibilidade da emissão de relatórios dos eventos;
- Gerenciamento de múltiplos monitores e também a aplicação de vídeo wall de rede, baseado em tecnologia de perfil de conteúdo;
- Possibilidade de configurar regras e parâmetros personalizáveis por evento e/ou dispositivo;
- Suporte a múltiplos HDs;
- Suporte à configuração remota;
- Permitir mapas de ambientes;
- Permitir workspaces;
- Permitir servidor redundante;
- Exportação de relatórios;
- O sistema deve permitir a criação de perfis de conteúdo com acesso multi-níveis;
- Permitir integração universal, possibilitando a conexão com sistemas de alarmes, sistemas de gestão e sistemas de controle de acesso, permitindo um monitoramento de imagens;
- Capacidade de envio de eventos para sistemas de controle de incidências, com integração com o sistema CAD e seus protocolos inteligentes de acompanhamento da ocorrência;
- Deverá possuir integração homologada com o sistema CAD.

6.1.2 – Serviço de CAD (Atendimento e Despacho) integrados com Monitoramento por Imagem:

- Inteligência de processos que permita movimentação (abrir/acompanhar/encerrar), gerenciamento e processamento de ordens de serviços/ocorrências com a aplicação de protocolos inteligentes;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 2000/2003/2008 Server/XP/Vista/7/10 ou superior;
- Compatível com banco de dados SQL;
- Gestão de solicitação, atendimento e acompanhamento das ordens e serviços/ocorrências, orientadas para gerenciamento do efetivo com relatórios, gráficos das operações executadas em tempo real;
- Permitir a abertura de ordens de serviço ou ocorrências pelo atendente;
- Permitir a abertura de ordens de serviço ou ocorrências automáticas através de integração com sistemas de eventos de vigilância;
- Permita acesso simultâneo de usuários;
- Armazenamento do histórico de dados de cada ordem de serviço ou ocorrência para rastreabilidade, auditoria e acompanhamentos futuros;
- Monitoramento do efetivo (AVL/GPS), por aparelhos de GPS ou rádios digitais com GPS ou AVL;
- Permitir a possibilidade de inclusão de pontos para serem inseridos no mapa;
- Possibilidade de visualização do histórico de deslocamento para dispositivos homologados;

- Manter disponível a visualização do posicionamento de todos os dispositivos aplicados em vigilância automatizada pré cadastrados no sistema;
- Disponibilizar a visualização do mapa para a Central, com todas as informações de ordens de serviços/ocorrências e unidades de campo, disponibilizando seus status;
- O sistema deve permitir o controle de acesso com usuário e senha individual;
- Possibilidade de integração com dispositivos como câmeras de monitoramento, alarmes, rádios digitais e/ou qualquer outro dispositivo móvel, que estejam homologados ou com integração comprovada por atestado no sistema CAD de inteligência de processos com protocolos inteligentes;
- Possua interface e/ou aplicativo para dispositivos homologados com a finalidade de integrar a unidade de campo com a central de operação, visando qualificar e automatizar o atendimento, com a possibilidade de visualização das imagens nos dispositivos móveis que permitam e/ou se deseja essa possibilidade;
- Para integração com outros sistemas ou aplicativos, todos deverão possibilitar a exportação de dados e informações existentes através de padrões de interoperabilidade (REST webservice) e no padrão Jason, deverão também interface ser homologados no sistema CAD de inteligência de processos com protocolos inteligentes;
- Deverá possuir integração homologada com monitoramento por imagem e alertas por analíticos de vídeo.

6.1.3 – Serviços, Equipamentos e Licenças a serem aplicados na Central (CCO)

Serviço Central de Biometria:
- Possibilitar registro e armazenamento de acessos cadastrados, com gestão e relatórios;
- Permitir a disponibilização da informação dos acessos a pessoas e sistemas autorizados.

Serviço de Informação de Acessos Biométricos:
- Serviço de disponibilização de informação dos acessos por sistemas e aplicativos com segurança.

Serviço Central de Monitoramento com Análise de Eventos por Local:
- Serviço Central de análise de eventos em tempo real, integrado com o CAD.

Serviço de Monitoramento por Dispositivo com Análise de Eventos:
- Serviço de análise de eventos em tempo real, por dispositivo integrado com o CAD.

Serviço de Validação da Instalação dos Equipamentos:
- Serviço de vistoria de validação das instalações físicas dos equipamentos, conforme check-list estabelecido após a contratação, em reunião entre Contratante e Contratada, para que se formalize um documento a ser utilizado pela Contratante para validar e homologar os serviços executados, visando a garantia da continuidade dos serviços.

Serviço de Validação da Manutenção das Instalações dos Equipamentos:
- Serviço de vistoria de validação da manutenção periódica dos equipamentos, conforme check-list estabelecido após a contratação, em reunião entre Contratante e Contratada, para que se formalize um documento a ser utilizado pela Contratante para validar e homologar os serviços executados, visando a garantia da continuidade dos serviços.

Servidor que deverá ter a especificação mínima equivalente ou superior, com licenças e serviços integrados:
- Processador: Intel Xeon E3 1220 V5, com 4 núcleos com clock de 3,9 GHz ou superior;
- Memória com 16Gb DDR4;
- Discos rígidos SSD, com capacidade de 480GB ou superior para sistemas;
- 4 Discos Rígidos Sata3, com 10TB (cada um), ou superior;
- 4 Placas de Rede 10/100/1000;
- 4 Baias HotSwap ou superior;
- 1 No-Brak de 3KVA;

- Windows Server 2012 ou superior;
- MSSQL Server Standard 2008 ou superior;
- Licença de servidor por 48 meses dos softwares de VMS + CAD, com vídeos analíticos, com inteligência de processos e protocolos inteligentes para otimização do monitoramento e do atendimento;

Serviços que compõem a Central e são dimensionados por dispositivo de Monitoramento:
- Serviço de integração do VMS/Analíticos/Eventos com CAD por dispositivo de monitoramento;
- Serviço de disponibilização de eventos e imagens para atendimento por dispositivo de monitoramento.

Configuração da Estação para Despacho (equivalente ou superior):
Micro Computador com:
- 1 Processador Core Intel I3;
- 1 Memória de 8Gb DDR 4;
- 1 Disco Rígido de 240MB SSD;
- 2 Placas de vídeo;
- 1 Placa de rede 10/100/1000 base T;
- 1 Sistema Windows 10 ou superior;
- 2 Monitores de 17 polegadas;
- 1 No-Brak de 600VA;
- Licença individual por 48 meses, homologada e integrada com a Solução Integrada de VMS e CAD, integradas com protocolos inteligentes para otimização do monitoramento e do atendimento.

6.1.4 – Equipamentos de Monitoramento

Dispositivo Móvel (smartphones/tablets) para atendimento que deverão ter a configuração mínima, equivalente ou superior com licenças:
- Sistema operacional Android 7.0 ou superior;
- Tamanho do display mínimo de 4,5 polegadas;
- Conexão Wi-Fi 3G/4G;
- Licença individual por 48 meses, homologada e integrada com a Solução Integrada de VMS e CAD, integradas com protocolos inteligentes para otimização do monitoramento e do atendimento.

Câmera IP Bullet:
- Linux embarcado;
- Lente 2.8mm, fixa com íris eletrônica;
- Abertura F2.0;
- Resolução 1080p/16:9 – 1.3M/4:3 – 720p/16:9 – DI/22:15 – VGA/4:3 – CIF/22:15;
- Alimentação 12Vdc. Poe (802.3af);
- Nível de proteção IP67;
- Interfaces Web, SIM e iSIC e iCloud;
- Sensor de imagem: ½.7 polegadas, 2MP Progressive CMOS;
- Ângulo de visão: H:112 / V:60;
- Compensação de luz de fundo HLC / BLC / DWDR;
- Análise inteligente de vídeo: área de interesse, mudança de cena, linha virtual e cerca virtual;
- Onvif Perfil S;
- Análise remota homologada com softwares aplicados;
- Modo de vídeos automático (ICR), colorido e preto e branco;
- Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/H.365+/MJPEG;
- Troughput 30 Mbps;
- Formato do vídeo NTSC;
- Obturador Eletrônico automático, manual 1/3s ~ 1/100.000s;

- Iluminação mínima 0,08lux/F2.0 – 0,3lux/F2.0 e 0lux com IR ligado;
- Distância máxima do infra-vermelho de 30m (IR ativo).

Câmera IP DOME:
- Linux embarcado;
- Lente 2.8mm fixa, com íris eletrônica;
- Abertura F2.0;
- Resolução 1080p/16:9 – 1.3M/4:3 – 720p/16:9 – D1/22:15 – VGA/4:3 – CIF/22:15;
- Alimentação 12 Vdc. Poe (802.3af);
- Nível de proteção IP67;
- Interfaces Web, SIM e iSIC e iCloud;
- Sensor de imagem ½.7 polegadas, 2MP Progressive CMOS;
- Ângulo de visão H:112 / V:60;
- Compensação de luz de fundo HLC / BLC / DWDR;
- Análise inteligente de vídeo: área de interesse, mudança de cena, linha virtual e cerca virtual;
- Onvif Perfil S;
- Análise remota homologada com softwares aplicados;
- Modos de vídeos automático (ICR), colorido e preto e branco;
- Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/H.365+/MJPEG;
- Troughput de 30 Mbps;
- Formato do vídeo NTSC;
- Obturador Eletrônico automático, manual 1/3s ~ 1/100.000s;
- Iluminação mínima 0,08lux/F2.0 – 0,3lux/F2.0 e 0lux com IR ligado;
- Distância máxima do infra-vermelho de 30m (IR ativo).

Câmera SPEED DOME 12x SD IR:
- Zoom Óptico de 12x;
- Zoom Digital de 04x;
- Distância Focal de 5.3 a 64mm;
- Controle de foco automático/manual;
- Preset 300;
- Modo PTZ – 5 patrulhas/8 tours/5 auto scan/auto pan;
- Máscara de privacidade de até 24 áreas;
- Redução de ruído 2D/3D;
- Resolução de 2MP;
- Troughput 30 Mbps;
- Suporte a Poe+ (802.3af);
- Case protegido com IP66;
- IR de 100 metros;
- Compressão H.265;
- Compatível com iCloud;
- Gravação micro cartão SD (máximo 128GB);
- Pixels efetivos (H X V) 1902x1080;
- Sensor ½.8 polegadas 2MP STARVIS CMOS;
- Sistema de digitalização progressivo;
- Dia/Noite automático (ICR) / colorido / preto e branco;
- Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/WDR (120db);
- Análise inteligente de vídeo: linha virtual, abandono/retirada de objetos, mapa de calor e detecção de face.

Suportes para Câmeras:
- Caixa Metálica Suporte Câmera Externa;

- Dimensões: (L X A X P) (A X Ø) – 35 x Ø90mm;
- Peso: 260gr;
- Peso Máximo Suportado: 1Kg;
- Cor: branca;
- Material: alumínio.

Suporte Câmera de Poste Bracket:
- Material: zinco galvanizado;
- Temperatura de Operação: -40ºC ~ 60ºC;
- Umidade Relativa: 0 ~ 90%;
- Capacidade de Carga: 10Kg.

NVRS e HDs:
- Stand Alone IP NVD 16;
- Grava até 16 câmeras IP em FullHD a 30FPS:
- Resolução das gravações suportadas: 8MP (4k), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (full HD/1080P), 1MP, D1, CIF;
- Troughput: 140 Mbps;
- 1 Interface de rede Gigabit Ethernet;
- Reconhecimento automático das câmeras IPs;
- Exportar vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão;
- Compatibilidade com a mesa VTN2000;
- Controle de PTZ através de rede TCPIP para speed dome ip, que utilize protocolo intelbras-1.

HD 3TB SATA:
- Disco rígido especial para segurança eletrônica e operação 24 horas, 7 dias por semana, com estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de CFTV;
- Capacidade formatada de 3TB, 3,5”, formatação avançada, em conformidade com RoHS2, buffer de hospedagem de 6Gb/s, RPM 5.400, cache 256mb.

HD 10TB SATA:
- Disco rígido especial para segurança eletrônica e operação 24 horas, 7 dias por semana, com estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de CFTV;
- Capacidade formatada de 10TB, 3,5”, formatação avançada, em conformidade com RoHS2, buffer de hospedagem de 6Gb/s, RPM 7.200, cache 256mb.

Switchs, Roteadores e Acessórios:
- Switch 16 portas 10/100, com suporte POE/POE+;
- 1 Porta 10/100/1000 Mbps + 1 Mini GBIC;
- Fornecimento de 30W para as portas POE e 135W de potência máxima total;
- Função POE estender para transmissão de dados e energia da porta 1 a 8;
- Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 3 fonte de alimentação;
- QoS para priorização de tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p);
- Ful Duplex e Flow Control (IEEE 802.3x);
- Padrões: IEE 802.3, IEE 802.ab, IEE 802.3u, IEE 802.3af e IEE 802.3at;
- Fonte de alimentação bivolt automática interna;
- Chave modo VLAN: portas 1-16: não se comunicam entre si, mas todas podem se comunicar com as portas uplink (GigaBit eSFP);
- Auto MDI/MDI-X: detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover);
- Backplane: 7,2 Gbps.

Switch Gerenciável 24P 4P GBIC L2+:
- Múltiplos gerenciamento de redes;
- 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T, 1000BASE-TX;
- Memória SDRAM DDR de 128MB;
- Memória flash 32MB;
- 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps);
- Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps);
- Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad;
- Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030;
- Outros Padrões: csma/cd, tcp/ip, snmp v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2;
- Fonte de alimentação bivolt automática interna;
- Backplane: 56 Gbps;
- Taxa de encaminhamento de pacotes: 38.7 Mbps;
- IPv6: suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping, IPv6 neighbor Discovery;
- Modo de transmissão: armazena e envia (Store and Forward).

Cabos, Conectores e Conversores:
- Patch Panel modular para 24 conectores keystone blindados ou não blindados, fornecidos com guia traseiro metálico;
- Equipado com sistema de identificação de cores rotativo (azul, verde, vermelho, amarelo, laranja e branco).
- Patch Cord U/UTP CAT5E – 1,5m amarelo;
- RJ-45 nas duas extremidades com boot de proteção;
- Montagem disponível em 568ª, 568B ou crossover;
- Cabo CMX UTP CAT 5E: transmite em Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, Token Ring, ATL 155Mb/s, ATM 622Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG;
- Conector Fêmea RJ45 U/UTP CAT.5E/Classe D;
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM;
- Acessório para proteção do contato IDC e com crimpagem T568A ou T568B.

RACK (KIT):
- 1 Rack 20UX570mm, com visor acrílico preto;
- 5 Bandejas fixas 2350mm, na cor preta;
- 50 Porcas gaiola (conjunto com parafuso);
- 1 Kit de ventilação superior.

Acessórios Diversos:

Sirene Sinalizadora Visual Flash Ambar 12V:
- Sinalização sonora com pressão sonora de 90dB/m;
- Indicador visual: Led;
- Sinalização Visual: Flash led (90 flashs por minuto).

No-Break Senoidal de 1.500VA Bivolt:
- Potencia 1.500VA;
- Tensão 120/220V;
- Possuir 8 níveis de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, variação de frequência, surtos de tensão, sobreaquecimento, sub/corte da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias e possuir 2 baterias de 9Ah;
- Reinicio automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada;

- Carregamento automático das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- Função DC Start: possibilitar ligar o no-break na ausência da rede elétrica;
- Função Silenciar: permitir desativar alarmes sonoros no modo baterias;
- Sistema de sincronismo PLL, manter o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente;
- Carregamento inteligente em 3 estágios, prolongar a vida útil das baterias;
- Status da rede, das baterias e indicação de sobrecarga, feito via alerta sonoro e Led´s.

Mesa Controladora IP para SPEED DOME:
- Suportar protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D;
- Permitir configuração de acesso por perfil de usuário;
- Conexão IP via RJ45;
- Joystick 3 eixos com zoom;
- Portas RJ45, RS232, RS485, RS422 e USB;
- Display LCD.

Biometria:

Controlador de Acesso Multi-Funcional:
- Display LCD TFT colorido de 2.4” (320x240), com tela resistiva sensível ao toque;
- Leitor de biometria e cartão de proximidade, comunicação RS-485;
- Porta USB Host 2.0 e Porta RS-485, para comunicação com outros equipamentos;
- Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI;
- Tecnologia MIFARETM ou 125 kHz ASK;
- Portas RS-485 – Ethernet 10/100 – USB 2.0;
- GPRS e WIFI;
- Leitor biométrico digital 500 DPI;
- Software Web integrado.

Leitor Biométrico:
- Interface USB 2.0;
- Resolução 500 DPI;
- Sinalizador sonoro;
- Cabo USB integrado;
- Drives Windows, Linux, Android e kit integração gratuito (C, C++, C#, Java, outros);
- Validação de mais de 1.000 usuários por minuto.

6.1.5 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E BIOMETRIA

Serviço de Instalação dos Equipamentos de Segurança:
- Mão de obra especializada;
- Material para instalação sendo:
- Postes (15 unidades), conforme projeto;
- Fitas de amarração para postes (31 unidades), conforme projeto

Serviço de Instalação dos Equipamentos de Biometria:
- Mão de obra especializada;
- Material para instalação.
- Poste Telecônico de 3 metros de altura, com aterramento;
- Fita tipo BAP, para fixação das câmeras nos postes.

6.1.6 – SERVIÇO DE LINK DE DADOS - Lote 02

Serviço de Link de dados de Internet Dedicado ao servidor, disponibilizado via fibra óptica, ao servidor da GCM localizado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira nº 911 - Centro:
- Pacote de link de dados dedicado, disponibilizado via fibra óptica, inicial com no mínimo 10mb de upload e 100mb de download e/ou superior e, que o serviço seja progressivo conforme aumento da demanda do consumo, relacionado aos usuários e dispositivos conectados (que deverá ser dimensionado e ajustado pela Equipe Técnica da Contratante).

Serviço de Link de Internet Dedicado, disponibilizado via fibra óptica, a EMEB Paulo Bonfanti:
- Pacote de link de dados dedicado, **disponibilizado via fibra óptica,** inicial com no mínimo 10mb de upload e 100mb de download e/ou superior e, que o serviço, seja progressivo conforme aumento da demanda do consumo, relacionado aos usuários e dispositivos conectados (que deverá ser dimensionado e ajustado pela Equipe Técnica da Contratante).

Serviço de Internet Móvel para dispositivos:
- Serviço de acesso à internet móvel tecnologia 3G/4G no mínimo 8GB/Mês, através das operadoras disponíveis na área de atuação, para os dispositivos móveis solicitados no projeto básico. Este pacote de tráfego deverá ser no mínimo compatível com os volumes necessários para as atividades pretendidas (deverá ser dimensionado pela Equipe Técnica).

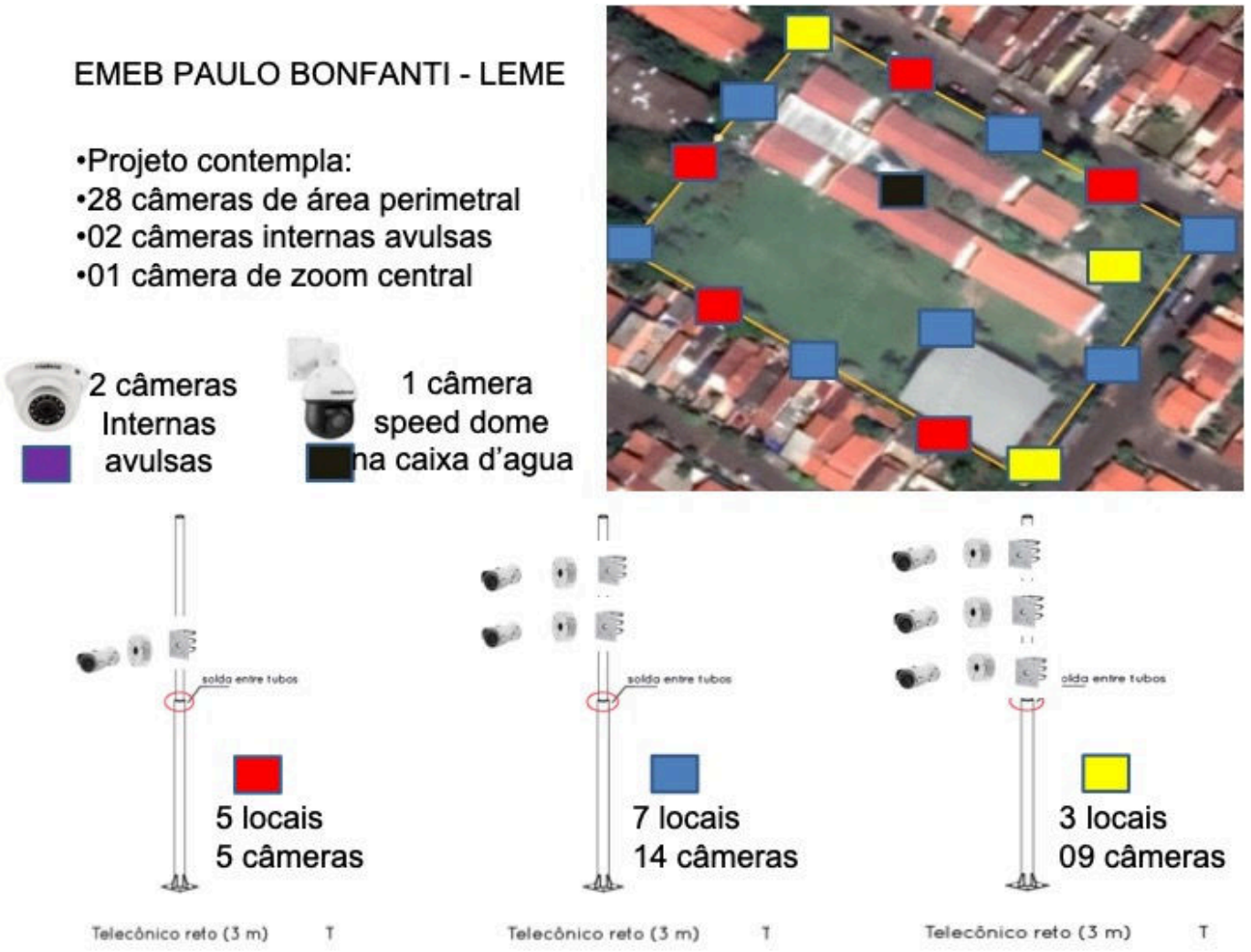

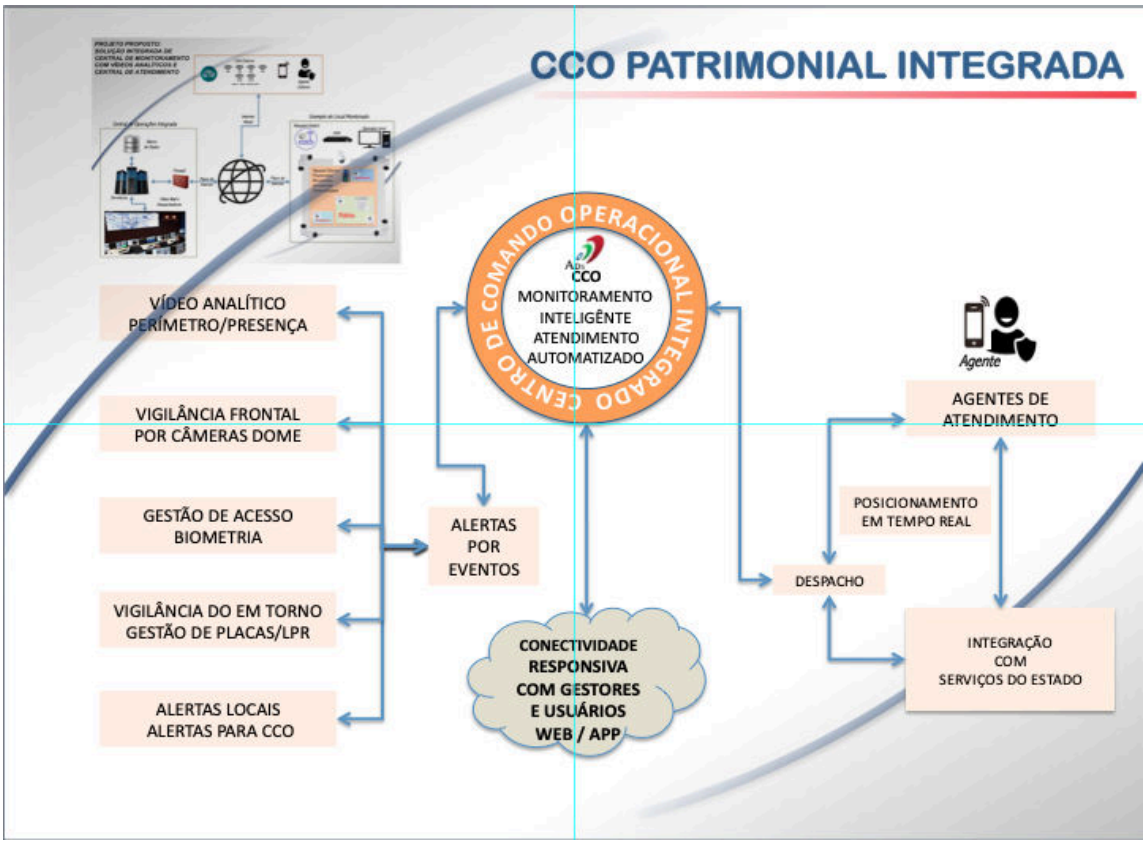
CCO PATRIMONIAL INTEGRADA
CENTRO DE COMANDO OPERACIONAL INTEGRADO
CCO
MONITORAMENTO
INTELIGÊNTE
ATENDIMENTO
AUTOMATIZADO
VÍDEO ANALÍTICO
PERÍMETRO/PRESENÇA
VIGILÂNCIA FRONTAL
POR CÂMERAS DOME
GESTÃO DE ACESSO
BIOMETRIA
VIGILÂNCIA DO EM TORNO
GESTÃO DE PLACAS/LPR
ALERTAS LOCAIS
ALERTAS PARA CCO
ALERTAS
POR
EVENTOS
CONECTIVIDADE
RESPONSIVA
COM GESTORES
E USUÁRIOS
WEB / APP
Agente
AGENTES DE
ATENDIMENTO
POSICIONAMENTO
EM TEMPO REAL
DESPACHO
INTEGRAÇÃO
COM
SERVIÇOS DO ESTADO

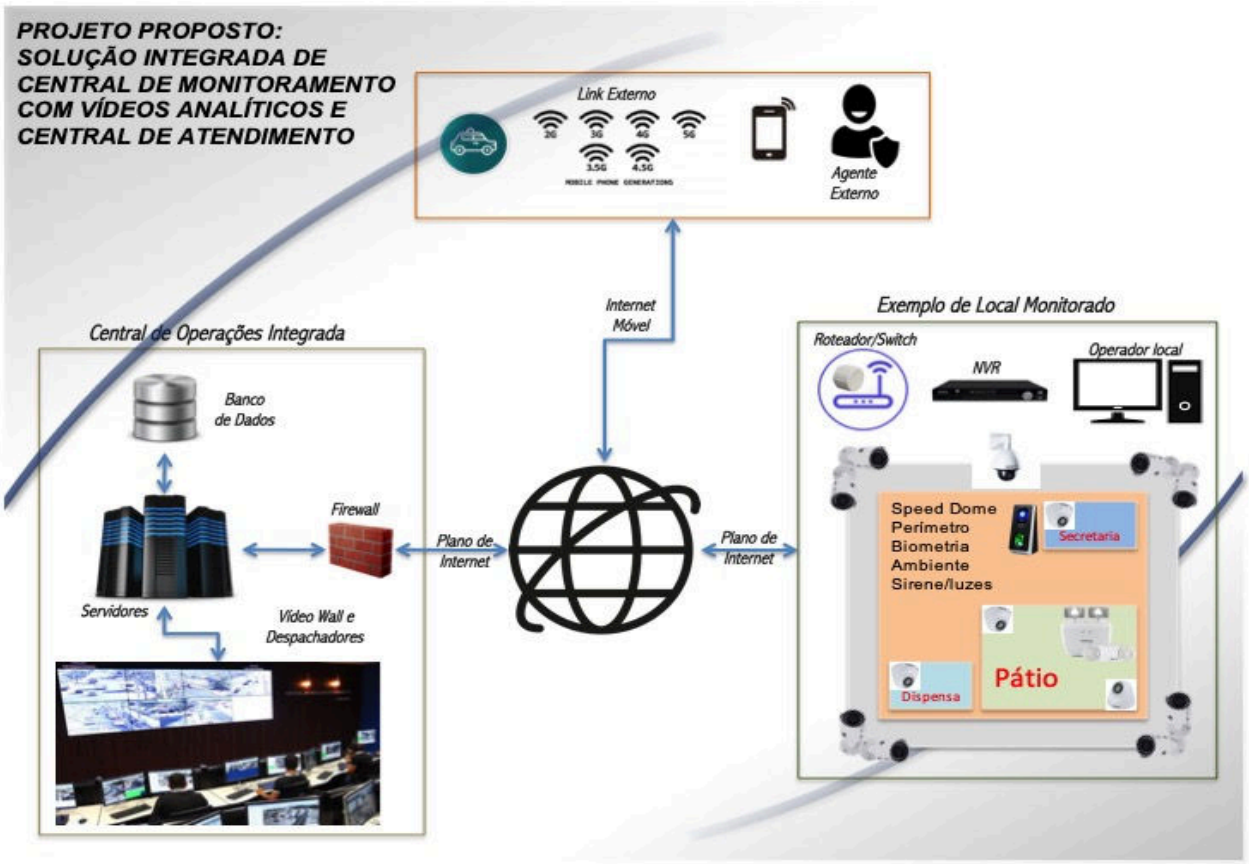
PROJETO PROPOSTO:
SOLUÇÃO INTEGRADA DE
CENTRAL DE MONITORAMENTO
COM VÍDEOS ANALÍTICOS E
CENTRAL DE ATENDIMENTO
Link Externo
Agente
Externo
Internet
Móvel
Central de Operações Integrada
Banco
de Dados
Firewall
Servidores
Vídeo Wall e
Despachadores
Plano de
Internet
Plano de
Internet
Exemplo de Local Monitorado
Roteador/Switch
NVR
Operador local
Speed Dome
Perímetro
Biometria
Ambiente
Sirene/luzes
Secretaria
Pátio
Dispensa

7 – TESTE DE ACEITABILIDADE: PROVA DE CONCEITO.

LOTE 01 - Será realizada Prova de Conceito do Sistema, para avaliação das principais funcionalidades propostas com as especificações técnicas, com a participação de um técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação, para validar e aprovar tecnicamente o sistema, como segue:

- A prova de conceito deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do proponente preliminarmente julgado vencedor, mediante determinação do Pregoeiro;
- A proponente deverá, no prazo máximo acima determinado, realizar a Prova de Conceito nas dependências da Contratante;
- A Prova de Conceito será realizada através da aplicação de um conjunto de testes, que devem atender aos quesitos, constantes no Anexo I deste Termo de Referência; (ANEXO IX)
- Após sua realização a Contratante emitirá o Atestado de Aprovação da Prova de Conceito que habilitará a licitante;
- A não habilitação através do atestado de aprovação da Prova de Conceito, caracterizará não atendimento ao Edital, sendo, portanto, a licitante desclassificada.

Leme, 06 de fevereiro de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial N.º 007/2020
À Prefeitura Municipal de Leme
A/C: Sr. Pregoeiro(a)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Prezado Senhor(a),

A empresa supra, por seu representante legal que esta assina, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

LOTE 1						
SERVIÇOS E QUIPAMENTOS PARA CENTRAL (CCO) E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ANALÍTICOS						
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serv.	12	Serviço Mensal de Servidor CAD com: Serviço de monitoramento por imagem/vídeos analíticos integrados com CAD, serviço de CAD (atendimento e despacho) integrados com monitoramento por imagem.	----------		
2	Serv.	12	Serviço Mensal de integração do VMS/Analíticos/Eventos com CAD por dispositivo.			
3	Serv.	12	Serviço Mensal de disponibilização de eventos e			

			imagens para atendimento por dispositivo.			
4	Serv.	12	Serviço Mensal de CAD para estação de despacho.	----------		
5	Serv.	60	Serviço Mensal de CAD para dispositivo móvel (rádio digital, smartphone ou tablet) homologado. **Obs.: Sendo 05 (cinco) dispositivos mensais.**	----------		
6	Serv.	12	Serviço Mensal Central de Biometria na unidade.	----------		
7	Serv.	6.000	Serviço Mensal de informação de acessos biométricos na unidade. **Obs.: Sendo 500 (quinhentos) acessos mensais.**	----------		
8	Serv.	12	Serviço Mensal Central de Monitoramento com análise de eventos.	----------		
9	Serv.	12	Serviço Mensal de Monitoramento por dispositivo com análise de eventos para a unidade.	----------		
10	Serv.	01	Serviço Único de validação da instalação dos equipamentos na unidade.	----------		
11	Serv.	12	Serviço Mensal de validação da manutenção das instalações dos equipamentos na unidade.	----------		
12	Unid.	01	Mesa Controladora IP (para SPEED DOME).			
13	Unid.	28	Câmera IP Bullet.			
14	Unid.	2	Câmera IP Dome.			
15	Unid.	01	Câmera SPEED Dome 12x SD IR.			
16	Unid.	30	Caixa Metálica–Suporte p/ Câmera.			
17	Unid.	30	Suporte de Poste Braket.			
18	Unid.	02	Stand Alone NVD 1316			
19	Unid.	02	HD 3TB Sata Surveillance			
20	Unid.	03	Switch 16 portas Fast Poe SF.			
21	Unid.	02	Patch Panel - com guia traseiro plástico			
22	Unid.	31	Patch Cord UTP CAT5E – 1,5m amarelo.			
23	Mt.	4.575	Cabo CMX UTP CAT5E azul.			
24	Unid.	02	Switch Gerenciável 24 portas–4P Mini-GBIC L2+.			
25	Unid.	01	Kit Rack			
26	Unid.	40	Conector Fêmea CAT5E RJ45			
27	Unid.	01	Nobreak Senoidal SNB 1500VA Bivolt.			
28	Unid.	01	Sirene Sinalizadora Visual Flash.			
29	Unid.	04	Controlador de Acesso Biométrico ID flex PRO IP65 (cadastra até 2.000 e lê 50 por minuto).			
30	Unid.	02	Leitor Biométrico USB IDBIO			
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
31	Serv.	01	Serviço Único de Instalação dos Equipamentos de Segurança e Biometria.	----------		
32	Unid.	15	Poste Telecônico 3m de altura com aterramento e instalação.	----------		
33	Unid.	60	Fita BAP.			
34	Serv.	12	Serviço Mensal de Manutenção dos Equipamentos de Segurança e Biometria na unidade.	----------		
VALOR TOTAL						

LOTE 2					
SERVIÇO DE LINK DE DADOS					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serv.	12	Serviço Mensal de Link de Dados Dedicado, disponibilizado via fibra óptica, ao Servidor de mínimo 10MB uplopad e 100MB download.		
2	Serv.	12	Serviço Mensal de Link de Dados Dedicado, disponibilizado via fibra óptica, a Unidade de mínimo 10MB uplopad e 100MB download.		
3	Serv.	60	Serviço Mensal de Internet Móvel 4G mínimo 8GB/mês. **Obs.: Sendo para 05 (cinco) dispositivos.**		
VALOR TOTAL					

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado NOS TERMOS DO EDIAL, atendidos os termos e exigências dele constantes.

Assinatura do Representante Legal do Proponente: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020
ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 ,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Local e data

Ao
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme
Rua Joaquim Mourão, nº.289, centro, Leme, SP
Cep 13.610-070

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS** conforme descrição constante do **ANEXO I.**

....., de.....de

_____
assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa) com sede na .....,(endereço)inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previs tos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20 .

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**
Processo Administrativo	**039/2020**
CONTRATO Nº	
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.**
DATA DA ASSINATURA	**___/____/___**
VIGÊNCIA	**..... MESES**

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CNPJ/MF	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO	AV. 29 DE AGOSTO, 668, CENTRO - LEME - CEP 13.610-210
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

PREÂMBULO
As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da contratada, dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.**

1.1. **,** conforme especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020,** que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de **R$ …….. (…….), sendo os preços unitários os abaixo:**

Lote						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**Qtd**	**Sv**	**Unit.**	**Total**

2.2. Os pagamentos relativos aos equipamentos (**LOTE 01 - ITENS 12 A 30; 31, 32, 33**), serão efetuados em **15 (QUINZE) dias,** contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante. Os serviços - **LOTE 01 - ÍTENS 1 A 11; 34, e LOTE 02)**, serão pagos em parcelas mensais, com vencimento até o 10º dia de cada mês posterior ao trabalhado, mediante apresentação do documento fiscal junto a Secretaria de Finanças, acompanhado das medições aprovadas pela secretaria requisitante. Os pagamentos relativos aos serviços do lote 01, só terão início após a entrega/instalação/entrada em operação dos equipamentos. Os pagamentos relativos aos Lote 02, somente terão início a partir da entrada em operação dos serviços contratados.

2.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4- As Notas Fiscais que se refere o item acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS, para que sejam providenciados os documentos

necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórios de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

2.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

2.7 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

2.8- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá obedecer os critérios e determinações constantes do Anexo I do Pregão que deu origem ao presente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1 Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

4.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

4.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

4.1.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.1.7 Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

4.1.8 A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA, ainda:

5.1.1 Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA:DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeia o(a) servidor(a) ..... como Gestor(a) do Contrato, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA:DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1 Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA:DAS DOTAÇÕES

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo, e próprias nos exercícios seguintes:

Reservas nº 1421, 1422 e 1423

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso		Código de Aplicação		Dotação
020803	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2620000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	1670
020803	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2620000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	1937
020803	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2620000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	2322

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2 Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2 Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado (serviços mensais), a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo:

12.1.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA - LOTE 01: 15 MESES, a saber:
A)PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO COMPLETA: LOTE 01 - ITENS 12 A 30; 31, 32, 33 - ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
B) PRAZO DE EXECUÇÃO - SERVIÇOS - LOTE 01 - ÍTENS 1 A 11; 34: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

12.1.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA LOTE 02: 15 MESES, a saber:
C) PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO COMPLETA - LOTE 02 - 90 (NOVENTA DIAS), A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;
D) SERVIÇOS MENSAIS - 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS LINKS.

12.2 O reajuste dos preços, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de seu início, dar-se-á mediante aplicação do índice do IPCA, relativo aos últimos 12 (doze) meses, somente em relação aos serviços mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, de de 2020.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Wagner Ricardo Antunes Filho
Cargo: Prefeito
CPF: xxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxx

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Andrea Maria Begnami Mazzi
Cargo: Secretário da Educação
CPF: xxxxxx RG: xxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s):xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx
F-E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020
DATA DA ASSINATURA: _____/_____/2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.

VALOR: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP, ____ de _____ de 2020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102** e **199 do Código Tributário Nacional** - **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROVA DE CONCEITO - LOTE 01

Funcionalidades mínimas exigidas, conforme consta no Termo de Referência, para realização da Prova de Conceito.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO		
FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA VALIDAÇÃO DO VMS + ANALÍTICOS	**SIM**	**NÃO**
Visualização das Imagens.		
Gravação de Imagens.		
Demonstrar configuração de regras e parâmetros personalizáveis por evento ou dispositivo.		
Demonstrar eventos por perímetro.		
Demonstrar integração dos eventos e imagens com o sistema CAD de protocolos inteligentes para despacho.		
FUNCIONALIDADES PARA VALIDAÇÃO DO CAD	**SIM**	**NÃO**
Administração do efetivo.		
Administração da frota de atendimento.		
Visão de viaturas e ocorrências no mapa.		
Abertura de ordem de serviço ou ocorrência por atendente		
Abertura de ordem de serviço ou ocorrência automática por integração com eventos.		
Possibilidade de envio de ordem de serviço ou ocorrência para o Tablet, Smartphone ou Rádio Digital, homologado pelo sistema CAD de protocolos inteligentes.		
Acompanhamento interativo e automatizado de ordem de serviço ou ocorrência por protocolo inteligente.		
Integração com monitoramento com disponibilização das imagens no mapa de monitoramento de ocorrências e recursos do software.		
Integração com monitoramento com disponibilização das imagens no Tablete ou Smartphone.		
AVALIAÇÃO FINAL: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO		

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2020.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2020: **OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM NA EMEB " PAULO BONFANTI", COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS.
DATA DO PREGÃO: 21 de fevereiro de 2.020, às 09:00h; **LOCAL**: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: a partir de 08/02/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 06 de fevereiro de 2.020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO